

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que é de competência da Mesa da

Câmara de apresentar Projetos de Lei, dispendo sobre abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item III, artigo 13º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 3.770 de 14/09/76):

Artigo 1º - Ficam suplementados na quantia de cr\$ 292.558,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros) para atender as seguintes verbas consignadas no orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil

01. Vot. e vantagens fixas cr\$ 140.000,00

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros e encargos

3131 - Remuneração de Serv. Sociais.

cr\$ 1.000,00

SECRETARIA

3000 - Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
3111 Pessoal Civil
01 - Vot. e vantagens fixas
cr\$ - 61.700,00

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terç. e encargos
3132 Outros serviços e encargos
cr\$ - 87.858,00

Total da suplementação cr\$ 292.558,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas de correntes do artigo 1º desta Lei, ficam anulados as seguintes verbas das dotações do Orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo cr\$ - 16.431,00

SECRETARIA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo cr\$ - 21.077,00

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4120 Equipamentos e Mat. Permanente
..... cr\$ - 255.050,00

Total das Anulações cr. 292.558,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS., 30 de novembro de 1981.

CHEFEIA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal